

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011, considerando suas alterações.

RESOLUÇÃO N.º 276/2021

Dispõe sobre a aprovação do repasse do valor de R\$ 64.800,00 ao aditivo do projeto da Associação Jorge Lacerda: Estação Cultural.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Capivari de Baixo – SC, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de julho de 1990, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1409, de 04 de outubro de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA n.º 137, de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 159/1993;

CONSIDERANDO o Regimento Interno de 2018 deste conselho e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução de n.º 242/2020 deste conselho;

Em reunião extraordinária do dia 12 de abril de 2021, ata de n.º 258/2021;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o repasse em parcela única de recursos do FIA — Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC do valor de R\$ 64.800 (sessenta e quatro mil e oitocentos) à Associação Jorge Lacerda (CNPJ n.º 12.606.501/0001-03), para conta específica do projeto, referente ao <u>aditivo</u> para a continuidade da execução do projeto chancelado: Estação Cultural em 2021, já considerando a retenção da porcentagem de 20%: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) do valor total depositado: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para o referido Fundo, conforme Valor municipal de Capivar de ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS

ecebido em: 13 104 21

Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | GEP 88/45 860 contatos Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcacb@outlook.com / cmlravel May icula sc gov br.



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Art.2°- Segue os dados bancários da entidade:

Conta Bancária: Banco do Brasil

Agência: 5456-9

Conta Corrente: 16898-x

CNPJ: 12.606.501/0001-03

Associação Jorge Lacerda

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Capivari de Baixo, 12 de abril de 2021.

Larissa Schotten Nascimento
Presidente do CMDCA de Capivari de Baixo-SC